

**CEDI**

# Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Notícias Populares Class.: \_\_\_\_\_

Data: 22/03/80 Pg.: \_\_\_\_\_

Sucesso/SP Av. Higienópolis 733 0134

## 1980 POSSEIROS INVADEM RESERVAS INDÍGENAS

RECIFE (Do correspondente José do Patrocínio) — Voltou a agravar-se o problema entre posseiros e índios Pankararus, no município de Petrolândia, sendo tal a gravidade da situação que a FUNAI recorreu à Justiça Federal, a fim de garantir a integridade física dos indígenas. Uma ação cautelar de atentado deu entrada, ontem, na 2.ª Vara Federal, através da FUNAI, visando fazer retornar imediatamente às suas casas e roças os índios Pankararus, expulsos pelos posseiros.

O ambiente de tensão que existia diminuiu com a presença da polícia federal na área, evitando que os posseiros recorressem à força das armas para expulsão dos indígenas. Todavia, com a retirada dos policiais, os Pankararus voltaram a ser hostilizados ostensivamente a força para expulsar as famílias restantes que ainda ocupam partes das terras. Os índios pretendem reagir tornando explosiva a situação.

Ao historiar a situação não longamente arrazoada ante a Justiça Federal, a Fundação Nacional do Índio — Funai, esclarece ao juiz que “conforme é do conhecimento de V. Exa. tramita nessa Vara Federal uma ação de reintegração de posse em que são partes, como autora, a Fundação Nacional do Índio e, como réus, José Gomes Maurício, sua mulher e outros, feito que teve início no ano de 1969, sem que, até o momento, tenha sido julgado. A mencionada ação possessória reporta-se às áreas de Caldeirão, Caxiado, Marreca e Bem-Querer, em cujas terras, não obstante o esbulho, permaneciam os requerentes, mantendo residências e lavouras de subsistência.

“Acontece, prossegue a FUNAI, que no dia 4 de março corrente, os réus acompanhados de mais de 100 pessoas, impossível de serem identificadas em sua totalidade, usando de violências e ameaças, fortemente armadas, destruíram cerca de 13 marcos de concreto que identificavam os limites da 2.ª área indígena desde 1940, expulsando os índios de suas casas, impedindo-os de retornar ou mesmo de trabalhar nas roças.

Não satisfeitos com os desatinos práticos,

os réus e seus seguidores prometeram voltar nos próximos dias para expulsar famílias indígenas do local denominado “Marreca”, pondo sob forte tensão toda a comunidade indígena, temendo-se um conflito de proporções gravíssimas e imprevisíveis.

“Incontestavelmente, os réus, num verdadeiro desrespeito a esse juízo praticaram inovação ilegal no estado de fato, e, consequentemente atentado de que fala o art. 879, III, da lei adjetiva processual civil, eis que, ao expulsar os índios de suas casas e, de suas lavouras, onde há anos vinham residindo e trabalhando, modificaram o estado anterior da lide.

“Tais atos de barbarie e selvageria” — enfatiza a FUNAI — perpretados pelos “civilizados”, em plena luz do dia, foram assistidos por poucos indígenas e servidores desta fundação, que se sentiram impotentes para rechaçar o “atentado”, vez que o “assalto” ocorreu de surpresa.

“Ante o exposto — concluiu a Funai — face à necessidade de se restabelecer a situação anterior, e prevenir contra a próxima investida, já prometida para os próximos dias, pelos réus, e tendo em vista a imperiosa necessidade de evitar maiores danos para a comunidade indígena, com risco de vida para a família Pankararu e talvez para os não índios, requer, a V. Exa. seja concedida liminarmente, medida cautelar para fazer retornar imediatamente, às suas casas e roças os requerentes, com amparo no art. 804, do CP-C, bem como a reconstituição dos marcos.

A ação cautelar de atentado foi impetrada na Justiça Federal pela FUNAI em defesa dos índios João Manoel dos Santos, Mariano Antônio de Souza, Denésio Antônio dos Santos, Pedro Jerônimo Torres, João Manoel do Nascimento, Pedro dos Santos, Antônio dos Santos, Antônio Manoel dos Santos, Cicero Antônio dos Santos e Manoel Antônio de Souza, todos casados, com famílias numerosas e residentes nos sítios Caldeirão e Bem-Querer.